

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T – CARPINA/PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM –  
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA  
MODALIDADE PRESENCIAL  
RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO CHAVES LIMA  
PROCESSO Nº 101/2015 *Publicado no DOE de 28/04/2016 pela Portaria SEE nº  
2043/2016, de 27/04/2016*  
**PARECER CEE/PE Nº 031/2016-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/04/2016**

---

## **I – RELATÓRIO:**

O Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Av. Estácio Coimbra, nº 736, São José, CEP 55815-000, Carpina/PE, credenciado pela Portaria SEE nº 4626, publicada no Diário Oficial do Estado-D.O.E em 05/09/2014, mantido pela a RTL Cursos Técnicos EIRELI-ME, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.939.454/0001-25, vem, através do Gestor da Unidade de Ensino, solicitar Autorização do Curso Técnico em Enfermagem-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial. Instruem o processo os documentos a seguir:

1. Ofício dirigido à presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE solicitando a autorização do curso técnico;
2. Cópia do Ato de Credenciamento;
3. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Certidões Negativas Atualizadas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
5. Plano de Curso contendo todas as alíneas de “a” a “p” do Inciso II do Art. 17 da resolução CEE/PE nº 1/2013;

No dia 11/06/2015, o Centro de Ensino Técnico Grau T – Carpina solicitou, através do Ofício nº 044/2015, dirigido à Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, o qual foi protocolado sob o número 101/2015. Em 26/06/2015, o referido processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional e no dia 13/11/2015, foi constituída a Comissão de Especialistas para a realização de análise documental e visita *in loco* pela Portaria SE nº 4387. A referida comissão foi composta por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Hélia Sibely Mota Silveira (Representante do COREN-PE) e Maria José de Oliveira (Especialista Docente). No dia 19/01/2015, foi realizada a visita *in loco* para a análise documental e de condições de oferta da instituição. A Especialista Docente Maria José de Oliveira não participou da visita, alegando motivo de força maior. A Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN/PE) afirmou que o plano de curso da instituição atendia prontamente aos parâmetros do COREN e que, do ponto de vista da infraestrutura, o curso também não apresentava qualquer problema.

## **II – ANÁLISE:**

### **1. Análise da Documentação**

A instituição apresentou toda a documentação prevista na Resolução CEE/PE nº 1/2013, necessária à autorização do curso.

## **2. Análise do Plano de Curso**

### **2.1. Justificativa e Objetivos**

A instituição justifica a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, considerando que “Recife é um dos maiores polos médicos do país, em número de leitos, com instituições hospitalares, em níveis público e privado, com estrutura, equipes e tecnologias de última geração.” Esse crescimento tem sido irradiado também pelas cidades circunvizinhas da capital pernambucana, criando uma demanda regional por profissionais técnico em enfermagem. A instituição também lembra que na cidade de Carpina tem havido uma expansão de unidades hospitalares públicas e privadas, aumentando essa demanda. Assim, a capacitação de profissionais técnicos em enfermagem é de fundamental importância para contribuir com o melhor atendimento de saúde no estado. Como objetivo, o Curso Técnico em Enfermagem procura formar profissionais capazes de desenvolver assistência integral, pautados pelos princípios éticos, desenvolvendo assistência de enfermagem baseada em competências e habilidades, e atendendo ao contexto das ações de saúde e necessidades da clientela num mundo em mudanças.

### **2.2. Requisitos de Acesso**

O acesso ao Curso Técnico em Enfermagem será para candidatos cursando o 2º ano do Ensino Médio (concomitante), ou ser egresso dessa etapa da Educação Básica (subsequente). Para ingressar no Curso, o candidato deverá atender as competências expressas no regimento escolar e no projeto político-pedagógico.

Cada matrícula, ocorrida periodicamente, atenderá ao disposto no calendário escolar. A instituição aceitará matrículas de alunos transferidos de outras unidades de ensino, contanto que exista vaga e o estudante apresente o histórico escolar referente ao período cursado, para análise da coordenação de curso.

### **2.3. Perfil Profissional**

O Técnico em Enfermagem deverá ser capaz de: integrar as equipes multidisciplinares nas ações para a saúde individual e coletiva; interpretar e aplicar as normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional; atuar em diferentes cenários da prática profissional; colaborar com o enfermeiro e equipe na avaliação e elaboração do plano de assistência de enfermagem a ser prestado; executar cuidados de enfermagem nos diferentes grupos da comunidade; identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população e fatores de riscos condicionantes e determinantes de doença; executar cuidados a pacientes graves sob coordenação e supervisão da enfermeira; participar de programas de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo e comunidade; atuar na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; participar de campanhas de prevenção de doenças transmissíveis; identificar necessidades individuais e coletivas de saúde da população e fatores condicionantes e determinantes de doença; prestar cuidados de enfermagem nos diferentes grupos da comunidade; compatibilizar as características da equipe de enfermagem às diferentes demandas dos usuários e gerenciar o processo de trabalho na atuação profissional; compreender e utilizar os códigos de ética, político e institucional normativos da profissão.

### **2.4. Organização Curricular**

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos sem saídas intermediárias, sendo que, o primeiro módulo tem 260 horas, o segundo 250 horas, o terceiro módulo tem 410 horas e o quarto 280 horas. O total da carga horária, portanto, é de 1200 horas. O estágio curricular supervisionado será realizado em 600 horas, sendo 90 horas no Módulo II, 250 horas no módulo III e 260 horas no módulo IV. A carga horária total do curso, incluindo o estágio, é de 1800 horas. A instituição estabeleceu o limite de 30 alunos por turma e carga horária semanal de 20 horas. Os horários de

aula serão: matutino (08h00 às 12h00), vespertino (14h00 às 18h00) e noturno (18h30 às 22h30). A integralização do curso será no mínimo de 24 meses e máximo de 26 meses. A Educação em Direitos Humanos, conforme Resolução CNE/CP nº 1/2012, será trabalhada transversalmente junto com os conteúdos programáticos nos componentes curriculares abordados em todos os módulos. Será considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada componente curricular, resultado de avaliação igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular. A instituição oferecerá recuperação para os alunos que não obtiveram nota mínima nos respectivos componentes curriculares. A nota para aprovação na recuperação é igual ou superior a 6,0 (seis).

### MATRIZ CURRICULAR

<b>.:Módulo I:.</b>		
<b>Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I</b>		
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga horária</b>	
	<b>Teoria e Vivência</b>	<b>Estágio Curricular Obrigatório</b>
História da Enfermagem, Legislação e Ética	50	0
Anatomia e Fisiologia	50	0
Microbiologia e Parasitologia	30	0
Psicologia Aplicada a Enfermagem	30	0
Epidemiologia e Processos Patológicos	30	0
Noções de Farmacologia	40	0
Nutrição e Dietética	30	0
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>	<b>260</b>	<b>0</b>
<b>.:Módulo II:.</b>		
<b>Saúde do Trabalhador e Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem II</b>		
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga horária</b>	
	<b>Teoria e Vivência</b>	<b>Estágio Curricular Obrigatório</b>
Políticas de Saúde	40	0
Português Instrumental	30	0
Saúde do Trabalhador	40	0
Informática Aplicada	40	0
Fundamentos de Enfermagem*	100	90
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>	<b>250</b>	<b>90</b>
* tem como pré-requisito a aprovação em todas as disciplinas no módulo I.		
<b>.:Módulo III:.</b>		
<b>Educação, Prevenção e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e da Terceira Idade</b>		
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga horária</b>	
	<b>Teoria e Vivência</b>	<b>Estágio Curricular Obrigatório</b>
Saúde Coletiva*	60	30
Saúde Mental*	50	30
Clínica Médica*	110	80
Enfermagem em Clínica Cirúrgica**	110	80
Enfermagem na Terceira Idade*	50	30
Administração em Enfermagem	30	0
<b>Carga Horária Total do Módulo III</b>	<b>410</b>	<b>250</b>
* tem como pré-requisito a aprovação em Fundamentos de Enfermagem (teoria e estágio).		
** tem como pré-requisito a aprovação em Fundamentos de Enfermagem e Clínica Médica (teoria e estágio).		

<b>::Módulo IV::</b>		
<b>Enfermagem na Assistência da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Situações de Emergência e Assistência a Pacientes Críticos</b>		
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga horária</b>	
	<b>Teoria e Vivência</b>	<b>Estágio Curricular Obrigatório</b>
Enfermagem na Saúde da Mulher*	70	50
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente)*	70	50
Enfermagem em Emergência*	80	60
Enfermagem com Pacientes Críticos*	60	100
<b>Carga Horária Total do Módulo IV</b>	<b>280</b>	<b>260</b>
* tem como pré-requisito a aprovação em Fundamentos de Enfermagem (teoria e estágio).		
	<b>Teoria e Vivência</b>	<b>Estágio Curricular</b>
<b>Total de Cargas Horárias</b>	<b>1.200</b>	<b>600</b>
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1.800</b>	

Conforme a Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente, tratada interdisciplinarmente por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos cabíveis a cada componente curricular.

## 2.5. Critério de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Poderão ser aproveitados, em termos do curso, conhecimentos e experiências adquiridas em:

- 1) qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- 2) em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante;
- 3) em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante;
- 4) por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional. Nenhuma competência exigida pelas diretrizes curriculares nacionais poderá ser dispensada ou substituída por outra.

## 2.6. Política de Remuneração e Capacitação Docente, Técnico e Administrativo

A política de remuneração docente tem como indicador do salário a hora-aula, que partirá de um valor base contemplando os professores graduados, tecnólogos e licenciados, todos, pois, com diploma de cursos superior e/ou técnico. O professor pós-graduado *Latu Sensu* terá um acréscimo de 15% na sua hora-aula em relação ao valor base; 35% para o professor com mestrado e 40% para professores doutores.

O Plano de Capacitação Docente do Centro de Ensino Técnico Grau T de Carpina, está voltado “para a adoção de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento do contexto histórico-social que busquem estabelecer relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa”. A capacitação das equipes técnica e pedagógica ocorrem nos meses de janeiro (importância do corpo técnico-pedagógico), março (o estágio no processo de formação do estudante) e julho (excelência no atendimento). Para o corpo docente, a capacitação ocorre nos meses de fevereiro (didática e informação), abril (visitas pedagógicas no aprendizado) e outubro (encontro de professores)

## 2.7. Infraestrutura

O Centro de Ensino Técnico Grau T, de Carpina, dispõe de 12 salas de aula com capacidade entre 30 a 40 alunos, sendo três salas no primeiro andar e nove salas no segundo andar, com acesso por elevador. Todas as salas de aula contam com ar-condicionado, quadro branco e

projektor multimídia. O laboratório de enfermagem atende às necessidades didáticas do curso, conforme o técnico do COREN/PE. O laboratório de informática está localizado no primeiro andar, e dispõe de 25 computadores com acesso à internet, quadro branco e projetor multimídia. A biblioteca tem política de atualização semestral e está instalada em área com “ótima iluminação”, é climatizada e conta com três mesas, nove cadeiras e três computadores para pesquisa de alunos.

A estrutura física da escola dispõe de ambientes de aprendizagem com corredores sem desníveis; sanitários adaptados com porta larga, barras de apoio, lavabos e sinalização nas portas. O acesso ao primeiro e segundo andar é realizado por elevador. A escola, portanto, atende à Lei de Acessibilidade (nº 10.098/2000).

### III – VOTO:

Assim, o presente parecer é favorável à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saída intermediária, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T – Carpina/PE, mantido pela RTL Cursos Técnicos EIRELI-ME, pelo período de quatro anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado, para funcionar na Av. Estácio Coimbra, nº 736, São José, CEP 55815-000, Carpina/PE.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2016.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente  
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente  
RICARDO CHAVES LIMA – Relator  
ANA COELHO VIEIRA SELVA  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO  
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS  
REGINALDO SEIXAS FONTELES

### V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de abril de 2016.

Maria Iêda Nogueira  
Presidente

SHIRLEY